



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO PORTO

MINUTA DE ATA N.º 18/2022

**REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA DO
PORTO REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2022**

PRESIDENTE:

- BÁRBARA PEREIRA TORRES DE MEDEIROS CHAVES

VEREADORES/A:

- MÁRIO JORGE CABRAL COUTINHO VENTURA DOS REIS

- DOMINGOS MANUEL DA FONSECA BARBOSA

- GRAÇA CONCEIÇÃO POMBEIRO ANDRADE MORAIS

- RUI MANUEL DE MELO ANDRADE

SECRETÁRIO:

- NELSON FILIPE PEREIRA DA SILVEIRA

38
17
D
G
24



Reunião de 30.09.2022

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA PÚBLICA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA
DO PORTO REALIZADA A 30 DE SETEMBRO DE 2022**

ATA NÚMERO DEZOITO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos trinta dias do mês de setembro do ano dois mil e vinte e dois, no edifício dos Paços do Concelho do Município e Sala das Sessões, reuniu a Câmara Municipal de Vila do Porto, sob a Presidência da Excelentíssima Senhora Bárbara Pereira Torres de Medeiros Chaves, estando presentes os/a Vereadores/a, Mário Jorge Cabral Coutinho Ventura dos Reis, Domingos Manuel da Fonseca Barbosa, Graça Conceição Pombeiro Andrade Moraes e Rui Manuel de Melo Andrade.

A reunião foi secretariada pelo Chefe da Divisão Administrativa e Financeira, Nelson Filipe Pereira da Silveira.

ABERTURA DE REUNIÃO

Verificada a existência de quórum, a Senhora Presidente declarou aberta a reunião às 14:30 horas, passando a Câmara a tratar dos assuntos constantes da ordem de trabalhos.

APROVAÇÃO DE ATA

Foi presente para discussão e aprovação a ata n.º 17/2022 respeitante à reunião deste órgão executivo ocorrida no dia 15/9/2022 que, posta a votação, foi aprovada por unanimidade.

PERÍODO ANTES DA ORDEM DO DIA

APROVAÇÃO DE VOTOS DE PESAR: Pela Sra. Vereadora Graça Moraes e pelos Vereadores do PSD Mário Reis e Rui Andrade foram apresentados Votos de Pesar, que se dão aqui por reproduzidos seguindo anexos a esta ata, por ocasião do falecimento de José Humberto Chaves, antigo Presidente da Câmara.

Ambos foram aprovados por unanimidade.

Handwritten notes and signatures in blue ink, including a large 'B' and other illegible marks.

PERIODO DA ORDEM DO DIA

LUTO MUNICIPAL – RATIFICAÇÃO: Presente para ratificação, o despacho datado a 22/2/2022 do Sr. Vice-Presidente Domingos Barbosa a decretar luto municipal por 2 dias pelo falecimento do antigo Presidente da Câmara José Humberto Chaves a 21/9/2022.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou, por unanimidade, ratificar o presente despacho.

15.ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL AO ANO ECONÓMICO DE 2022: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1. e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a 15.ª Alteração Orçamental no valor de 30 210 € (trinta mil duzentos e dez euros).

13.ª ALTERAÇÃO AO PPI/AMR: Em harmonia com o disposto nos pontos 8.3.1.1 e 8.3.1.2. do Decreto-Lei n.º 54-A/99, de 22 de fevereiro, a Câmara deliberou, por unanimidade, aprovar a 13.ª Alteração ao PPI/AMR, no valor de 23 100 € (vinte e três mil e cem euros).

PROPOSTA DE REDUÇÃO DE TAXA DO IMPOSTO MUNICIPAL DE IMOVEIS PARA AGREGADOS FAMILIARES RESIDENTES NO MUNICIPIO DE VILA DO PORTO: Presente informação da Autoridade Tributária e Aduaneira datada de 15/9/2022, para conhecimento e análise do executivo, tendo em vista, eventual aprovação da redução das taxas do IMI para agregados familiares residentes no Concelho, de acordo com o n.º 1 do artigo 112º-A do Código do IMI (Aditado pela Lei n.º 7-A/2016, de 30 de Março, com início de vigência em 31 de Março de 2016), e em função da seguinte tabela:

Número de dependentes a cargo	Dedução fixa (em €)
1.....	20
2.....	40
3oumais.....	70



Reunião de 30.09.2022

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar a presente proposta, bem como, propor à Assembleia Municipal a fixação da redução do IMI nos valores acima referenciados aos agregados familiares do concelho.

ATRIBUIÇÃO DO SUPLEMENTO DE PENOSIDADE E INSALUBRIDADE NO ANO DE 2022:

Presente proposta de atribuição do suplemento de penosidade e insalubridade no ano de 2022, cuja redação e anexos se dão aqui por reproduzidos, seguindo apensos à presente ata.

A Câmara tomou conhecimento e considerando que, apenas a 1 de janeiro de 2022, o suplemento de penosidade e insalubridade passou a ser regido pelas regras constantes do Decreto-Lei n.º 93/2021, de 9 de novembro de 2021, uma vez que a Lei do Orçamento de Estado é um diploma de efeitos transitórios;

Considerando que, de acordo com o artigo 3º/3 do referido Decreto-Lei, a deliberação de atribuição produz efeitos a partir de 1 de janeiro do ano a que reporta;

Considerando, ainda, que os pressupostos de atribuição em 2021 do suplemento de penosidade e insalubridade aos trabalhadores abrangidos da Autarquia, apreciados e validados pelos pareceres supramencionados se mantiveram inalterados em 2022, nomeadamente, quanto ao Anexo I – Avaliação de risco e quanto ao Anexo II – Lista de assistentes operacionais abrangidos;

Considerando finalmente que, a competência para decidir da atribuição pertence ao órgão executivo e que a Autarquia demonstrou, ao longo do corrente ano, ter capacidade financeira para processar o suplemento nos termos definidos, sendo do conhecimento das estruturas locais representativas dos trabalhadores,

Deliberou por unanimidade aprovar e ratificar o processamento da atribuição do **Suplemento de Penosidade e Insalubridade** aos trabalhadores do Município de Vila do Porto integrados na carreira de Assistente Operacional a exercerem funções nas áreas de recolha e tratamento de resíduos e tratamento de efluentes, higiene urbana, do saneamento, dos procedimentos de inumações, exumações, trasladações, abertura e aterro de sepulturas, no ano de 2022 e de acordo com os critérios suprarreferidos nos Anexos I e II.

Mais deliberou, nos termos da Lei, que o suplemento seja processado com efeitos retroativos a 1 de janeiro de 2022.

Reunião de 30.09.2022

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMILIAS/SGD N.º 13577/2022: Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datada de 28 de setembro de 2022, a informar que os trabalhos pretendidos pelo requerente Manuel de Loura Leandres para a criação das condições de habitabilidade na sua moradia sita no lugar da Azenha de Cima da freguesia de Santo Espírito deste concelho de Vila do Porto, estão orçados em 2 300,00 € (dois mil e trezentos euros).

A Câmara tomou conhecimento e reconhecendo a urgência da intervenção, em harmonia com o preconizado em Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 5.º e, ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, deliberou por unanimidade apoiar financeiramente o requerente no valor de 2 300,00 € (dois mil e trezentos euros) para a criação das condições acima referidas.

APOIO À MELHORIA DAS CONDIÇÕES DE HABITABILIDADE DAS FAMILIAS/SGD N.º 13579/2022: Presente para apreciação e eventual aprovação, a informação emitida pelo fiscal municipal deste Município, datada de 28 de setembro de 2022, a informar que os trabalhos pretendidos pela requerente Leonilda de Sousa Cabral para a criação das condições de habitabilidade na sua moradia sita no lugar da Fonte de João Luís da freguesia de Almagreira deste concelho de Vila do Porto, estão orçados em 3 701,25 € (três mil setecentos e um euro e vinte e cinco cêntimos).

A Câmara tomou conhecimento e reconhecendo a urgência da intervenção, em harmonia com o preconizado em Regulamento Municipal de Apoio à Melhoria das Condições de Habitabilidade das Famílias, nomeadamente, o n.º 3 do seu artigo 5.º e, ainda, ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterado pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho, deliberou por unanimidade apoiar financeiramente a requerente no valor de 3 701,25 € (três mil setecentos e um euro e vinte e cinco cêntimos) para a criação das condições acima referidas.

AS
P
P
P
N

Reunião de 30.09.2022

PROPOSTA DE REGULAMENTO INTERNO DO ARQUIVO MUNICIPAL: Presente para apreciação e eventual aprovação, a proposta de regulamento interno em título.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade aprovar o regulamento interno do arquivo municipal. Mais deliberou, divulgar o documento pelos serviços.

REGULAMENTO DE APOIO À NATALIDADE E APOIO À FAMÍLIA – DEFINIÇÃO DO CONCEITO DE “MATERIAL ESCOLAR”: O Município de Vila do Porto divulgou a abertura de candidaturas ao apoio previsto na alínea e), do n.º 1, do artigo 4.º, do Regulamento n.º 581/2022, de 27 de junho (regulamento de apoio à natalidade e apoio à família), no passado dia 1 de setembro, conforme o estipulado no artigo 9.º, do regulamento municipal.

Decorrente da operacionalização pelos serviços de Expediente e de Ação Social do apoio mencionado, surge a necessidade de definir o conceito de “material escolar”, uma vez que o regulamento é omissivo nessa matéria. O Serviço Municipal de Ação Social (SMAS), através da sua informação de 6/9/2022, sugere então a seguinte definição para o conceito de “material escolar”: ***Material de uso corrente, de desgaste rápido ou duradouro, imprescindível para a concretização das atividades curriculares diárias, bem como outro tipo de material necessário a currículos específicos conforme as disciplinas em causa.***

Desta forma, o SMAS considera que estão garantidas, na generalidade, o apoio em diferentes níveis de material escolar, conforme as necessidades das famílias, de que é exemplo a compra de mochila, do livro de leitura obrigatória, calculadoras, do fato de treino para as aulas de educação física, do material para as aulas de educação visual ou, simplesmente, o caderno e canetas para determinada disciplina.

Este esclarecimento da definição aplicada no regulamento municipal de “material escolar” não implica qualquer alteração ao n.º 5, do artigo 5.º, do regulamento municipal.

Considerando o supra exposto, Câmara Municipal deliberou por unanimidade fixar a definição do conceito “material escolar” conforme acima identificado, nos termos do n.º 2, do artigo 18.º do regulamento municipal e conforme proposta do SMAS.

Reunião de 30.09.2022

INFORMAÇÃO SOCIAL SGD N. °862/2022 – APURAMENTO DA SITUAÇÃO DE “INSUFICIENCIA ECONOMICA”: Presente para apreciação e eventual aprovação, proposta do Serviço Municipal de Ação Social.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade fixar o cálculo do rendimento mensal per capita do agregado familiar conforme disposto no n. °2 do artigo 4º do Decreto-lei n.º 120/2018, de 7 de dezembro, para acesso aos apoios e benefícios sociais atribuídos pela Autarquia.

ASSOCIAÇÃO DE PAIS E ENCARRREGADOS DE EDUCAÇÃO DA ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE SANTA MARIA (APEEBSSMA) – DIA MUNDIAL DA GEODIVERSIDADE: Presente missiva datada a 23/9/2022 da associação referida em título e aqui representada pelo seu presidente João Silva, a solicitar apoio financeiro para concurso de fotografia designado de “Geosítios de Santa Maria” inserido na comemoração do Dia Mundial da Geodiversidade.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade associar-se à comemoração do Dia Mundial da Geodiversidade no Concelho e desta forma apoiar a APEEBSSMA em 120 € (cento e vinte euros), ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

ESCOLA BÁSICA E SECUNDARIA DE SANTA MARIA – FEIRA DAS SOPAS/2022: Presente missiva datada a 20/9/2022 da Escola citada em epígrafe e aqui representada pela coordenadora da saúde escolar, Guida Guerra, a solicitar apoio logístico e financeiro para a realização da feira das Sopas a 17 de outubro próximo.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade associar-se às comemorações do Dia da Alimentação no próximo dia 17/10/2022 concedendo o apoio logístico solicitado e ainda, suportando os custos de produção da lona de publicidade ao abrigo da alínea u) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na redação dada pela Lei n.º 69/2015, de 16 de julho.

Reunião de 30.09.2022

ATIVIDADE “CONTOS DA LUSOFONIA” – RATIFICAÇÃO: O Município, no âmbito do compromisso assumido com a Comissão Nacional para a Cidadania e Igualdade de Género e das comemorações do Dia Municipal da Igualdade, deliberou por unanimidade associar-se ao desenvolvimento da atividade referida em epígrafe, em parceria com a AIPA (Associação dos Imigrantes dos Açores) com realização prevista o dia 14 de outubro próximo, na Escola Básica e Secundária de Santa Maria e, bem assim, ratificar a aquisição de 3 passagens aéreas, duas no percurso LIS-SMA-LIS e uma no percurso PDL-SMA-PDL.

ATIVIDADE “INTERCULTURALIDADE EM SANTA MARIA” – APOIO: O Município, no âmbito do compromisso assumido com a Comissão Nacional para a Cidadania e Igualdade de Género e das comemorações do Dia Municipal da Igualdade, deliberou por unanimidade associar-se ao desenvolvimento da atividade referida em epígrafe, em parceria com a AIPA (Associação dos Imigrantes dos Açores) que se traduz numa Feira Gastronómica, designada “Paladares do Mundo”, suportando para tal, a despesa com o alojamento de 7 pessoas, durante o evento.

CERTIDÃO DE DESTAQUE: Presente um requerimento de António Alberto Gonçalves da Cruz, contribuinte nº 117 465 801, no qual requer, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, a emissão da certidão de destaque de parcela de prédio sito no lugar das Covas-Pedras de São Pedro, da freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do registo Predial de Vila do Porto sob o nº 1393/19981027 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo nº 2865, da referida freguesia.

Tem o parecer do Gabinete de Proteção Civil (Hélio Braga) desta Autarquia do seguinte teor:

«Relativamente às condições exteriores de segurança e acessibilidade e respetiva criação de uma bolsa de retorno, de acordo com a Portaria nº 135/2020 que procede à primeira alteração ao Regulamento Técnico de Segurança contra Incêndio em Edifícios (SCIE), (Capítulo I, Artigo 4º), para edifícios com altura não superior a 9 m, as vias de acesso devem possibilitar o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a 9 m, as vias de acesso devem possibilitar o estacionamento dos veículos de socorro a uma distância não superior a 30 m de, pelo menos, uma das saídas do edifício que faça parte dos seus caminhos de evacuação. Sem prejuízo de disposições mais gravosas de outros regulamentos, as vias de acessos devem possuir uma largura útil de 3,5m. Embora abrangido pela exceção, mais se informa que nas vias em impasse, com exceção das utilizações-tipo da 1ª categoria de risco sem locais de risco D, a largura útil deve ser aumentada para 7m ou, em alternativa, devem possuir uma rotunda ou

Reunião de 30.09.2022

entroncamento, que permita aos veículos de socorro não percorrerem mais de 30 m em marcha atrás para inverter o sentido de marcha.

Salvo melhor entendimento e interpretação, e não obstante a recomendável consulta da corporação de bombeiros local, tendo em conta que se trata de um prolongamento de 25m de uma via pública pré-existente, com aumento da largura para 4m, estarão à partida salvaguardadas as condições de acesso e de estacionamento de veículos de socorro a uma distância não superior a 30m, conforme disposto no RTSCIE, não sendo assim determinante a criação de uma bolsa de retorno, embora volte a reforçar a importância da consulta do CB local sobre o assunto.

-No que respeita ao abastecimento e prontidão dos meios de socorro e respetiva colocação de hidrante no final do referido prolongamento, de acordo com a Portaria nº 135/2020, (Capítulo III, Artigo 12º), sem prejuízo do estabelecido na legislação aplicável, os marcos de incêndio devem ser instalados junto ao lancil dos passeios que marginam as vias de acesso de forma que, no mínimo, fiquem localizados a uma distância não superior a 30m de qualquer das saídas do edifício que façam parte dos caminhos de evacuação, situadas nas fachadas de acesso às viaturas de socorro, e das bocas de alimentação das redes secas ou húmidas, quando existam. Em todo o caso, de acordo com o Decreto Regulamentar nº 23/95, de 23 agosto, Artigo 55º, alínea b), a localização dos hidrantes cabe à entidade gestora, ouvidas as corporações de bombeiros locais, devendo atender-se às seguintes regras:

b) Os marcos de água devem localizar-se junto do lancil dos passeios que marginam as vias públicas, sempre que possível nos cruzamentos e bifurcações, com os seguintes espaçamentos máximos, em função do grau de risco de incêndio da zona:

200 m – grau 1;

150 m – grau 2;

130 m – grau 3;

100 m – grau 4;

A definir caso a caso – grau 5.

NOTA:

ARTIGO 18º

- a) Grau 1 – zona urbana de risco mínimo de incêndio, devido à fraca implantação de edifícios, predominantemente do tipo familiar;
- b) Grau 2 – zona urbana de baixo grau de risco, constituída predominantemente por construções isoladas com um máximo de quatro pisos acima do solo;

21
20
20
20

Reunião de 30.09.2022

- c) Grau 3 – zona urbana de moderado grau de risco, predominantemente constituída por construções com um máximo de dez pisos acima do solo, destinadas à habitação, eventualmente com algum comércio e pequena indústria;
- d) Grau 4 – zona urbana de considerável grau de risco, constituída por construções de mais de dez pisos, destinadas a habitação e serviços públicos, nomeadamente centros comerciais;
- e) Grau 5 – zona urbana de elevado grau de risco, caracterizada pela existência de construções antigas ou de ocupação essencialmente comercial e de atividade industrial que armazene, utilize ou produza materiais explosivos ou altamente inflamáveis.»

Tem parecer do Serviço Regional de Proteção Civil e Bombeiros dos Açores, da Direção Regional de Ordenamento do Território e dos Recursos Hídricos, ao qual se apensa à minuta desta Ata.

Tem o parecer do Arquiteto Paulo Macedo do seguinte teor:

«Considerando:

- 1 – O parecer vinculativo da DROTRH de 15.01.2021;
- 2 – O teor do ofício desta CM refª saída/2545/2022 de 11.02.2022;
- 3 – O conteúdo dos esclarecimentos apresentados pela arquitecta projectista em 06.04.2022;
- 4 – A informação do Serviço Municipal de Proteção Civil de 06.05.2022;
- 5 – O parecer vinculativo do SRPCBA de 20.07.2022.

Consideramos que a pretensão poderá ser condicionalmente deferida, concedendo-se o prazo legal para que sejam apresentados os projetos das obras de urbanização.

Tem ainda o parecer do Engenheiro do Gabinete Técnico, do seguinte teor:

«Parcela a destacar, P1, «prédio»: Com a área total do terreno 1050,00 m², edifício de rés-do-chão e 1º andar para habitação, garagem, anexo, arrumos e alpendre, com 368,10 m² de área implantação e de construção, com índice de ocupação do solo=35%, sem indicação de área bruta de construção, sem confrontações: Norte -; Sul -; Nascente -; Poente -;

Parcela sobrante, P2, «prédio»: Com 2425,00 m² de área total do terreno»: para edificação de uma habitação, edifício=350 m² e garagem=60 m² de área implantação e de construção, com índice de ocupação do solo=17%, sem afectação definida, sem confrontações: Norte -; Sul -; Nascente -; Poente -.

Mais informou que o valor da compensação devido ao município, pela operação de destaque à alínea d) do artigo 10º do RMUECMVP, é de 1 152,11€ (mil cento cinquenta dois euros e onze cêntimos).»

Reunião de 30.09.2022

A Câmara tomou conhecimento e, considerando todo o supra exposto, deliberou por unanimidade, deferir condicionalmente o presente requerimento até que sejam apresentados os projetos de obras de urbanização.

CERTIDÃO DE DESTAQUE: Presente um requerimento de Manuel José Tavares Resendes, contribuinte nº 118 039 806, no qual requer, nos termos da alínea d) do nº 1 do artigo 6º do Decreto Lei nº 555/99, de 16 de dezembro, com a nova redação que lhe foi conferida pelo Decreto-Lei nº 136/2014, de 9 de Setembro, a emissão de certidão de destaque de parcelas do prédio sito no lugar denominado «Ribeira de São Domingos», freguesia e concelho de Vila do Porto, descrito na Conservatória do Registo Predial de Vila do Porto sob o nºs 1173/1995, da referida freguesia.

Tem os pareceres favoráveis do Arquiteto Paulo Macedo e Engenheiro João Costa.

O Engenheiro João Costa informa ainda que, o valor da compensação devido ao Município, pela operação de destaque aludido à alínea d) do artigo 10º do RMUECMVP, é de 1 443,68€ (mil quatrocentos e quarenta e três euros e sessenta oito cêntimos).

Após a emissão de certidão de destaque, nos termos de legislação aplicável, CRP, o requerente deverá proceder a atualização de registo, conforme descrito na memória descritiva e planta nº 05ª, de modo a registar a área de cedência para domínio público municipal (137,52 m2).

A Câmara tomou conhecimento e, atendendo aos pareceres favoráveis emitidos, deliberou por unanimidade, deferir o presente requerimento. Mais deliberou que, após a emissão de certidão de destaque, nos termos de legislação aplicável, CRP, o requerente deverá proceder a atualização de registo, conforme descrito na memória descritiva e planta nº 05ª, de modo a registar a área de cedência para domínio público municipal (137,52 m2).

ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS – Presente um requerimento do Centro Cultural, Recreativo e Desportivo do Pessoal da CMVP, com o NIF 512 024 022, com sede no Largo Nossa Senhora da Conceição, freguesia e concelho de Vila do Porto, no qual requer a isenção (ou redução), do pagamento das taxas a todos os sócios do CCRDP, referente às entradas na piscina do complexo desportivo de forma a incentivar e dinamizar a prática desportiva de natação.

Tem o parecer do Gabinete Jurídico do seguinte teor:

«O presente pedido enquadra-se nas disposições contidas na alínea c) do nº 1 do artigo 10º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas em vigor, sem prejuízo do pagamento do

RJ
F
DD
FP
TA

Reunião de 30.09.2022

seguro. No entanto e tendo presente os princípios em que se sustentam as isenções/reduções, nº 2 do artigo 9º do RGTTT, não deveria esta isenção ser extensível a todos os trabalhadores, considerando que será um universo pouco significativo?»

A seção de Taxas e Licenças informa que o valor da taxa a pagar por cada entrada para utilização da piscina será no valor de 2,30 € (Iva incluído à taxa de 16%), por cada pessoa.

A Câmara tomou conhecimento e deliberou por unanimidade deferir o presente requerimento, em conformidade com o n.º 2 do artigo 11.º do Regulamento Geral de Taxas e Tabela de Taxas do Município de Vila do Porto.

Mais deliberou que, a isenção deverá abranger todos os funcionários da Autarquia, independentemente da natureza do vínculo e enquanto estiverem ao serviço.

RESUMO DE TESOURARIA: Presente o Resumo Diário de Tesouraria relativo a 29/09/2022 que apresenta um total de disponibilidades de 1 823 306,52 €, sendo de Operações Orçamentais 1 726 005,86 € e de Operações não Orçamentais de 97 300,66 €.

A Câmara tomou conhecimento.

PERÍODO DE INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO: Após a ordem do dia, foi aberto o período de intervenção e esclarecimento ao público, nos termos do artigo 49.º da Lei n.º 75/2013, a de 12 de setembro, tendo participado a cidadã Daniela Malanchini que expôs as seguintes observações e preocupações:

- Necessidade de sensibilização para a poupança da água;
- Combate a plantas invasoras;
- Manter a máquina multibanco da Freguesia de Santo Espírito;
- Colocar sinalização vertical no estacionamento dedicado aos cidadãos com deficiência na praça municipal;
- Promover os produtos locais nos eventos locais promovidos pela CM e privados;
- Aumentar a participação cívica nos órgãos da administração local;
- Melhorar a comunicação pública sobre a gestão da Água, divulgação da Cultura e acesso ao CAMAC;
- Necessidade de melhorias no edifício do CAMAC;
- Promover a reutilização dos materiais de publicidade como por ex: Lonas;

Reunião de 30.09.2022

- Incentivar a participação da comunidade imigrante nos ventos públicos relacionados com o tema da igualdade;
- Situação de abandono do projeto imobiliário sito na Azenha;
- Falta de informação sobre a criação e comemoração dos Dias Mundiais, deu o exemplo do Dia Mundial da Alimentação;
- Situação de deposição incorreta dos resíduos no mercado Municipal.

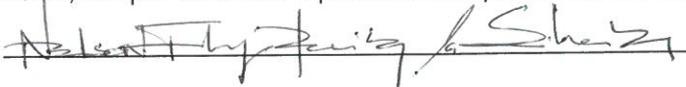
A Sra. Presidente agradeceu a participação tendo manifestado interesse em averiguar as situações que forem da competência da Autarquia analisar e corrigir.

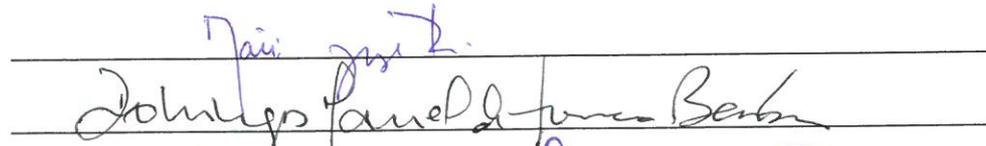
APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA

De acordo com o disposto no n.º 3 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, a Câmara Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar a ata em minuta a fim de produzir efeitos imediatos.

CONCLUSÃO DA ATA

E, não havendo mais assuntos a tratar, foi pela Senhora Presidente encerrada a reunião eram 17 horas, da qual se lavrou a presente ata que vai ser assinada pelo Senhor Presidente e por mim,

 , que a secretariei.



Voto de Pesar

Falecimento de José Humberto Medeiros Chaves

No dia 21 de setembro de 2022, faleceu José Humberto Medeiros Chaves, notícia recebida com extrema consternação pela marca indelével que deixou na sociedade mariense.

Com um percurso que ficou marcado pela sua dedicação à ilha de Santa Maria, ao concelho de Vila do Porto, à causa pública e à administração local, José Humberto Medeiros Chaves faleceu aos 73 anos.

Ao longo de toda a sua vida, evidenciou-se por ser um homem empenhado e solidário em prol da sua população, que a serviu até ao fim dos seus dias.

Lutou toda a sua vida contra as injustiças, a favor da liberdade e do progresso social, antes e depois do 25 de abril, tendo tido um papel preponderante na consolidação de um pensamento democrático na ilha de Santa Maria e nos Açores.

Com visão de futuro, princípio de rigor e generosidade, José Humberto Medeiros Chaves é reconhecido pelo seu indelével percurso pessoal e político.

José Humberto Medeiros Chaves foi Presidente da Câmara Municipal de Vila do Porto entre 1982 e 1993.

Exerceu o cargo com empenho e dedicação total, tendo contribuído de uma forma decisiva e resiliente para o desenvolvimento do concelho e da ilha de Santa Maria.

Enquanto autarca, teve um papel fundamental na implementação da democracia e fez da sua voz a voz de todos os marienses na persecução dos objetivos comuns da sua comunidade.

Durante os seus anos de governação, destacam-se obras que, mesmo sem visibilidade aparente, foram essenciais para o desenvolvimento da ilha, naquelas que se constituem as infraestruturas básicas para aumentar a qualidade de vida dos marienses. Exemplos disso são o saneamento básico, abastecimento de água às populações, e acompanhamento de obras preponderantes do Governo Regional da altura, como a construção do porto.

Neste seguimento, dotou o concelho de outras infraestruturas, também de cariz social, cultural e recreativo, como lugares de fruição e de partilha da população, como mais uma prova do seu empenho na implementação de lugares democráticos.

Medidas que viriam a ser implementadas mais tarde viram, nos seus anos de governação, o início da sua defesa para que se pudessem concretizar, principalmente no que diz respeito à política aérea, ou de reforço da posição geoestratégica de Santa Maria, como é o caso da defesa intrínseca do aeroporto de Santa Maria e da, posterior, consolidação da fixação da NAV nesta ilha.

B1
H
H
H
H

st
H
B
E
M

Foi, ainda, Presidente da Associação de Municípios da Região Autónoma dos Açores (AMRAA) entre 1990 e 1991.

Foi deputado regional, eleito pelo Círculo Eleitoral de Santa Maria, à Assembleia Legislativa da Região Autónoma dos Açores, na V, VI e VII Legislaturas.

Foi Presidente do Círculo Amigos de São Lourenço.

Foi Provedor da Santa da Misericórdia de Vila do Porto, onde prestou um contributo inestimável na criação de valências de apoio aos mais novos, aos idosos e às pessoas com deficiência. Cargo que desempenhou desde 2015 até ao fim dos seus dias, sempre com muito apego.

Idealista e voluntarista, imprimiu sempre ao exercício de todos os cargos um cunho iminente pessoal, expresso claramente no compromisso para com as causas sociais, todas elas abraçadas com perseverança.

Deixou para memória futura uma obra significativa realizada ao longo de toda a sua vida, colaborando sempre com as instituições da sua terra, em tudo o que lhe foi possível para o melhoramento e engrandecimento da mesma.

Pessoas como José Humberto Medeiros Chaves, que aceitam desempenhar ativamente cargos públicos, ficam na história das populações que serviram e, por essa razão, merecem o reconhecimento de todos e, acima de tudo, o agradecimento pelo empenho que colocaram no trabalho desenvolvido em prol da comunidade.

O seu desaparecimento deixa-nos a todos mais pobres: ao poder local democrático, ao movimento associativo e a todos os que tiveram o privilégio de com ele conviver, trabalhar e lutar pelas causas públicas.

É com enorme tristeza que a Câmara Municipal de Vila do Porto lamenta esta perda enaltecendo o seu enorme legado deixado em Santa Maria.

Neste sentido, a Câmara Municipal de Vila do Porto propõe a aprovação de um voto de pesar pelo falecimento de José Humberto Chaves, como uma justa homenagem a um homem que dedicou toda a sua vida à ação pública e social até ao final dos seus dias.

VOTO DE PESAR

Com profunda consternação, tomámos conhecimento do falecimento do Exmo. Senhor José Humberto Chaves, no passado dia 21 de setembro.

O Exmo. Senhor José Humberto Chaves, natural da Ilha de Santa Maria, serviu dedicadamente o Município de Vila do Porto como Presidente da Câmara, tendo sido um grande construtor da modernidade e da melhoria de vida da comunidade mariense.

Todo o seu percurso político e cívico ficou marcado pela determinação e empenho que dedicava à causa pública, merecendo o nosso maior reconhecimento e respeito.

O seu percurso ficou pautado ainda pelas funções de Deputado Regional, Presidente da Círculo de Amigos de São Lourenço e como Provedor da Santa Casa da Misericórdia de Vila do Porto, evidenciando a sua dedicação à causa na vertente social e humanitária, ultrapassando as funções institucionais.

Propõe-se assim um voto de pesar pelo falecimento do Exmo Senhor José Humberto Chaves, e que a expressão deste pesar seja endereçada à família, com as mais sentidas condolências.

Vila do Porto, 30 de setembro de 2022

Mário Reis

Rui Andrade

Vereadores PSD da Câmara Municipal de Vila do Porto

51

~~51~~

51

51

51

